



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/18
PROCESSO ADM. Nº 47921/18
PROCESSO DE COMPRA Nº 1470/18

INÍCIO: 22/05/2019

TÉRMINO: 22/05/2020

OBJETO: MATERIAL GRÁFICO

FORNECEDOR: C.B DOS SANTOS GRÁFICA-ME

CNPJ: 03.429.320/0001-50

Aos **04 dias do mês de abril de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. Antonio Aguiar Teixeira e Sra. Rosimeire de Lemos Rocha, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 178/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **C.B dos Santos Gráfica-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.429.320/0001-50, com sede na Avenida Capitão Mor Aguiar nº 448- Centro – São Vicente/SP - CEP:11310-200, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Barroso dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.886.088-13, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços** para confecção de material gráfico, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Trânsito (SETRANS), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 178/18.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote 01- COTA EXCLUSIVA

Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação:			



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

01	BL	AUTO DE INFRAÇÃO/ APREENSÃO DE BICICLETA. ESPECIFICAÇÃO: TALÃO DE 50 FOLHAS COM 3 VIAS EM PAPEL COPIATIVO: 1º VIA - BRANCA 2º VIA - AZUL 3º VIA - ROSA FORMATO: 19,5 X 14,5 CM IMPRESSÃO: 1X0 COR PRETA NUMERAÇÃO EM VERMELHO A PARTIR DE 40.001 INCLUSIVE OBSERVAÇÃO: A NOVA LEI É 3511-A	500	5,60	2.800,00
02	BL	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: Talão de multa administrativa: Dimensões: Tamanho da folha: 110 mm x 210 mm Área impressa: 103 mm x 198mm Quantidade por talão: -50 (01 à 50), sendo 3 vias autocopiativas (1º via Branca, 2º via Azul, 3º via Rosa) - 1 controle de entrega de talões, sendo 2 vias autocopiativas no final do talão (1º via branca, 2º via azul) Numeração Série A-01 Numeração inicial: 0005001	200	7,545	1.509,00

- Valor total do lote 01: R\$ 4.309,00(Quatro mil trezentos e nove reais)

LOTE 02- AMPLA PARTICIPAÇÃO

01	UN	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: CAPAS DE PROCESSO BRANCA ESPECIFICAÇÕES: PASTA EM PAPEL OFFSET 240 GRS, IMPRESSO 1X0 COR MEDINDO ABERTO 460X326 CM. ACABAMENTO: 1 VINCO CENTRAL E FUROS PADRÃO	39.000	0,38	14.820,00
02	BL	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: FICHA DE SERVIÇO DE VIATURA	100	7,00	700,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		PAPÉL OFFSET 90 GRAMAS, FORMATO 15,5X23 CM, IMPRESSÃO 1X1 EM PRETO, BLOCO COM 100 FLS			
03	BL	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: REQUISIÇÃO DE ROCESSOS MEDIDAS 16X21 CM, IMPRESSO 1X0, FOLHA SERRILHADA AO MEIO	15	20,00	300,00
04	BL	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: Abastecimento Confeccionado em 02 vias, 1º via em papel sulfite 20 cor branca, 2º via em papel jornal20 cor cinza, impressão preta, tamanhos 17,5 x 12 cm, blocos com 50 jogos. Obs.: Numeradas todas as vias tipograficamente em vermelho; 1º e 2º vias serrilhadas na parte superior.	400	5,00	2.000,00
05	UN	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: ENVELOPE TAMANHO 114 MX 229 MM BRANCO	7.000	0,19	1.330,00
06	UN	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: REGISTRO DE ENTRADA DE VEÍCULOS FORMATO 120 MM X 210 MM CARTÃO 180GR. IMPRESSÃO 1X1 FORMULÁRIO NÃO É NUMERADO.	2.000	0,15	300,00
07	UN	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: REGISTRO DE ENTRADA DE BICICLETAS FORMATO 115 MM X 185MM, PAPEL CARTÃO 180 GR, IMPRESSÃO 1X0.	2.000	0,15	300,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

08	UN	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: INVENTÁRIO DE VEÍCULO RECOLHIDO FORMATO 115MM X 185MM, PAPEL CARTÃO 180GR. E IMPRESSÃO 1X1	5.000	0,13	650,00
09	BL	CONFECCAO MATERIAL GRAFICO Especificação: CONFECCÃO DE TALÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO: DIMENSÕES: TAMANHO DA FOLHA: 110MM X 210MM AREA IMPRESSA: 103MM X 198MM QUANTIDADE POR TALÃO TALÃO COM 50 JOGOS (3X1) EM 3 VIAS SENDO: 1º VIA - COR BRANCA (COM IMPRESSÃO FRENTE) 2º VIA - COR AMARELA (COM IMPRESSÃO FRENTE-VERSO) 3º VIA - COR ROSA (COM IMPRESSÃO FRENTE-VERSO) OBSERVAÇÃO: TODAS AS VIAS EM PAPEL EXTRA-COPY, SERRILHADAS E NUMERADAS COM 7 DIGITOS NA COR VERMELHA, A PARTIR DO Nº 0440.001 INCLUSIVE. CADA BLOCO É COMPOSTO DE 01 JOGO DE 2 VIAS (2X1) INSERIDAS NO FINAL DOS 50 JOGOS DAS AIT'S, SENDO A 1º VIA NA COR BRANCA E A 2º VIA NA COR AMARELA, SEM NUMERAÇÃO, COM SERRILHAS NO TOPO E NA METADE DAS VIAS.	2.500	6,40	16.000,00

- Valor total do lote 02: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 40.709,00(Quarenta mil setecentos e nove reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02.26.782.0039.2061.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Fontes de Recursos Financeiros: Recurso do Fundo Pró-Transporte.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 0537 do Banco Bradesco, conta corrente 105731-6.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Gilson Geraldo Gonçalves, no cargo de Diretor, especialmente designado como gestor da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrealizável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de maio de 2019.

Alexandre de Almeida Costa
Secretário de Trânsito e Transportes

C.B dos Santos Gráfica-ME
Proprietário- Cristiano Barroso
dos Santos

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: C.B DOS SANTOS GRÁFICA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/19

OBJETO: MATERIAL GRÁFICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 22 de maio de 2019.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre de Almeida Costa

Cargo: Secretário

CPF: 089.135.198-10 RG: 18.183.399

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Egídio Martins, 87 apto 83 - Santos

E-mail institucional: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale.cuconato@hotmail.com

Telefone(s)(13)3019-3035

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Nome: Cristiano Barroso dos Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 157.886.088-13 RG: 26.736.671

Data de Nascimento: 03/01/1973

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: orçamentos@artgraphica.com.br

E-mail pessoal: orçamentos@artgraphica.com.br

Telefone(s)(13)3469-2312

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Júnior

Cargo: Prefeito

CPF: Nº 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: 16/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana, 197, apto 101

CEP: 11320-120

E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@saovicente.sp.gov.br

Telefone: (13)3579-1430

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 10/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: C.B DOS SANTOS GRÁFICA-ME

OBJETO: MATERIAL GRÁFICO

NOME: ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA

CARGO: SECRETÁRIO

RG n°:18.183.399

CPF n°: 089.135.198-10

DATA DE NASCIMENTO:

Endereço Residencial: RUA EGÍDIO MARTINS N° 87, APTO 83 - SANTOS

Telefone Residencial/Celular (13)3019-3035

Telefone Comercial (13)3465-9000

E-mail pessoal: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br

E-mail institucional: alexandre.costa@saovicente.sp.gov.br

Período de Gestão: janeiro de 2017.

São Vicente, 22 de maio de 2019

ALEXANDRE DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: C.B DOS SANTOS GRÁFICA-ME

OBJETO: MATERIAL GRÁFICO

NOME: CRISTIANO BARROSO DOS SANTOS

CARGO: PROPRIETÁRIO

R.G. nº 26.736.671

C.P.F. nº 157.886.088-13

DATA DE ANSCIMENTO: 03/01/1973

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ARGENTINA, Nº 512, VILA GUILHERMINA- PRAIA GRANDE

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: (13)97420-4722

E-MAIL PESSOAL: ORCAMENTOS@ARTGRAPHICA.COM.BR

E-MAIL PROFISSIONAL: ORCAMENTOS@ARTGRAPHICA.COM.BR

São Vicente, 22 de maio de 2019

CRISTIANO BARROSO DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO - C.B DOS SANTOS GRÁFICA-ME



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: C.B DOS SANTOS GRÁFICA-ME

CNPJ Nº: 03.429.320/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/19

DATA DA ASSINATURA: 22/05/19

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: MATERIAL GRÁFICO

VALOR (R\$): 40.709,00 (QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVE REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

RESPONSÁVEL:

NOME: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular: prefeito@saovicente.sp.gov.br

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior
PREFEITO MUNICIPAL